



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.349/2026.
DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 272.578,00** (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos e setenta e oito reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	0012		
12.361.0012.2026		MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(314) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PJ -	55.000,00
(315) 3.3.90.39.00	05.12	Outros Serviços Terceiros – PJ – QSE -220.007	187.578,00
02.06.07	0013		
12.365.0013.2034		MANUT. DE CRECHES	
(370) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PJ -	30.000,00
			272.578,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

a) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 242.578,00** (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e setenta e oito reais),

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.03.		SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	
02.03.01	0002		
04.122.0002.2009		MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(053) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	47.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	0012		
12.361.0012.2026		MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(310) 3.3.90.30.00	05.12	Material de Consumo – QSE	25.571,00
(312) 3.3.90.32.00	05.12	Material, bem ou serv Distr Gratuita - QSE	85.477,00
02.06.07	0013		
12.365.0013.2032		MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
(357) 3.3.90.32.00	05.12	Material, bem ou serv Distr Gratuita	46.530,00
02.06.10	0014		
12.364.0014.2036		ENSINO SUPERIOR	
(382) 3.3.90.48.00	01.00	Outros Auxílios financeiros a PF	38.000,00
			195.578,00

b) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais),), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

<i>Excesso de arrecadação</i>		R\$
1714.50.0.1.00.00 (067) –TRANSF. DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE		30.000,00
		30.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 18 de Agosto de 2026.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.